



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Instauração de processo de despesas, destinado a aquisição de combustível, para o abastecimento na Cidade do Natal/RN da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos que a aquisição do combustível se deve a necessidade de abastecimento e manutenção da frota de veículos abaixo elencados, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros que fazem traslado entre a cidade do Natal/RN ao município de Pau dos Ferros, com a finalidade de oferecer a Administração Geral deste órgão administrativo, sempre que necessário, suporte para realização das atividades públicas. A prestação de serviços públicos nas diversas secretarias e áreas de atuação deste Município, tais como secretaria de administração, assistência social, saúde, educação, meio ambiente, planejamento, infraestrutura, governo, tributação, finanças e desenvolvimento rural. Ressalta-se ainda que, a quantidade de combustível a ser adquirida por este órgão, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes e o gasto realizado no exercício anterior.

3. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	QGN-7105	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	MYN-2428	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL



CARRO	VW SAVEIRO	QGC 2735	PRÓPRIO	GASOLINA
-------	------------	----------	---------	----------

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	TOYOTA	MZH 8524	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	FIAT SIENA	QGZ7B99	PRÓPRIO	GASOLINA

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-2893	PRÓPRIO	GASOLINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	SAVEIRO	QGM-6852	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT SIENA	QGV6C74	PRÓPRIO	GASOLINA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-5J11	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	QGW-1031	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLÔ	OWC 6793	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	OWC 7123	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIESTA FORD	NNV-8660	PRÓPRIO	GASOLINA



CARRO	CITROEN AIRCROSS	QGY6J52	PRÓPRIO	ALC/GAS
SECRETARIA DE SAÚDE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT MOBY	QGP-2864	PRÓPRIO	ÁLCOOL-GAS
CARRO	FIAT STRADA WORKING 1.4	OWB-4636	PRÓPRIO	ÁLCOOL GAS
VAN	FIAT DUCATO MINI BUS 2.3	QGN-6403	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	CHEVROLET SPIN 1.8	QGF-9324	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	QGF-9376	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	QGF-8516	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBI 1.0	QGJ-0756	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT UNO	NNW-1522	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
VAN	CITROEN IVECO/DAILY/MARIMAR	QGS-6930	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	FIAT SIENA ATRACTIV 1.4	QGP-2824	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6162	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6172	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
VAN 21 L	I/M. BENZ 515 MARIM	QGV-6G84	PRÓPRIO	DIESEL S10



CARRO	FIAT MOBY	NOT-FIS	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBY	NOT-FIS	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

PLANILHA DE QUANTITATIVO DO COMBUSTÍVEL		
ITEM	TIPO	LITROS
01	Gasolina Comum	36.000
02	Óleo Diesel S-10	30.000

4.1. Para o objeto deste termo de referência destinada à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o critério de aceitabilidade será o MENOR PREÇO, sobre o preço médio pesquisado.

4.2.Obs.: A quantidade de combustível a ser adquirida por este órgão administrativo, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes e o gasto realizado no exercício anterior.

NOTA: A empresa contratada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o combustível em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;
- 5.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 5.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 5.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;
- 5.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for



o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

- 5.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 5.8. Fornecer o combustível exclusivamente para os veículos ativos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, ou se não aqueles que venham a ser adquiridos pelo mesmo órgão;
- 5.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 5.10. Emitir cupom fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;
- 7.2. A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, dentro da Cidade do Natal/RN;
- 7.3. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- 7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.
- 7.5. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.
- 7.6. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.



8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.2. Advertência;

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

8.2.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

8.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:

8.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

8.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.3.4. Fizer declaração falsa;

8.3.5. Cometer fraude fiscal;

8.3.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.3.7. Não celebrar o contrato;

8.3.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.3.9. Apresentar documentação falsa.

8.4. Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.



8.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão do fornecimento do produto caberá a Secretaria de Administração da Prefeitura, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

Pau dos Ferros/RN, 20 de janeiro de 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras